



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

EDITAL Nº 01/2022/PROCULT/UFCA

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM 2022**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – Procult/UFCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA, em seu anexo VI, na Resolução Nº 02/2017/CONSUP/UFCA e na Resolução Nº 02/2017/PROCULT/UFCA, considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Plano de Cultura da UFCA e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA (PDI UFCA), torna pública a abertura de inscrições para seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica, nas modalidades (a) Cultura e (b) Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais, para concessão de Bolsas de Cultura e vinculação de membros voluntários, para o ano de 2022.

Entende-se como Projeto de Cultura o conjunto de ações com objetivo de promover a cultura em suas diversas manifestações e em diálogo com os eixos temáticos estabelecidos no Plano de Cultura da UFCA.

Entende-se como Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais o conjunto de ações que tem por objetivo potencializar a reflexão e as práticas relacionadas às dimensões do corpo, culturas do movimento e atividades esportivas.

Este Edital será gerido pelo Comitê Gestor indicado pela [Portaria](#)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

[01/2022/PROCULT/UFCA de 11 de janeiro de 2022 \(link para nova página\).](#)

1. DOS OBJETIVOS

1.1. É Objetivo deste edital:

I. Apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos Eixos Temáticos do Plano de Cultura da UFCA, visando contribuir para a formação integral da comunidade acadêmica e a promoção das manifestações culturais na UFCA e na Região do Cariri cearense.

1.2. Os Objetivos Específicos são:

I. Estimular a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural na Universidade;

II. Colaborar no combate à evasão discente;

III. Contribuir para a preservação da memória e do patrimônio cultural da UFCA e do Cariri cearense;

IV. Incentivar a pesquisa em cultura;

V. Promover os direitos humanos e o combate às opressões;

VI. Incentivar a construção de novas metodologias de ensino;

VII. Contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;

VIII. Estimular o diálogo entre os diversos saberes;

IX. Reconhecer as atividades esportivas e práticas corporais como elementos de socialização, integração e promoção da saúde;

X. Proporcionar a vivência das diferentes formas de manifestação esportiva e de relação com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

o corpo e com o movimento humano;

XI. Estimular a integração entre formação intelectual, corporal, cultural e social por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas.

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas neste processo seletivo 46 (quarenta e seis) bolsas, cada uma com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.2. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I. Projetos de Cultura: 40 bolsas;

II. Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais: 06 bolsas.

2.3. As bolsas terão duração de 08 (oito) meses, a saber, de maio a dezembro de 2022.

2.4. A quantidade de bolsas de que trata o item 2.2 e a duração de que trata o item 2.3 serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

3. EQUIPE DO PROJETO

3.1. A equipe do projeto poderá ser composta por:

I. Coordenador(a): servidor(a) docente ou técnico-administrativo da UFCA, que orienta, organiza e se responsabiliza pela execução do projeto. É necessário que o servidor tenha disponibilidade na sua carga horária para o desenvolvimento das atividades.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

II. Coordenador(a) adjunto(a): servidor docente ou técnico-administrativo da UFCA, que orienta, organiza e se responsabiliza pela execução das atividades propostas, em conjunto com o coordenador(a) do projeto. É necessário que o servidor tenha disponibilidade na sua carga horária para o desenvolvimento das atividades.

a) O proponente poderá indicar, no ato de submissão, um coordenador(a) adjunto(a).

III. Tutor(a): servidor(a) docente ou técnico-administrativo que orienta o desenvolvimento das atividades do projeto, quando o proponente é estudante.

IV. Bolsista: estudante selecionado pela coordenação do projeto para desenvolver as ações propostas quando da submissão e em acordo com as regras deste Edital, mediante recebimento de bolsa. A carga horária semanal do bolsista será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

a) Na modalidade Projetos de Cultura, será distribuída 01 (uma) bolsa para cada projeto aprovado até a 40ª (quadragésima) colocação. Caso restem bolsas não distribuídas, uma segunda rodada de distribuição será feita, contemplando com 01 (uma) bolsa adicional os projetos mais bem classificados, observando estritamente a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas. Para os fins desta segunda distribuição, só serão considerados os projetos que no ato da inscrição tiverem solicitado 02 (duas) bolsas.

b) Na modalidade Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais, serão destinadas 03 (três) bolsas para o *campus* Juazeiro do Norte e 01 (uma) bolsa para cada um dos demais *campi* (Barbalha, Brejo Santo e Crato). Caso não haja proposta aprovada em determinado *campus*, a bolsa poderá ser remanejada a critério do Comitê Gestor deste Edital, observando a diversidade temática.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

V. Membro(a) Voluntário(a): estudante selecionado pela coordenação do projeto para desenvolver as ações propostas quando da submissão e em acordo com as regras deste Edital, sem recebimento de bolsa. A carga horária semanal do membro(a) voluntário será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido e sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. Cada projeto poderá ter até 5 (cinco) membros voluntários.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Poderão ser proponentes:

I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA;

II. Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da UFCA;

III. Servidores docentes, em exercício da docência, pertencentes ao quadro efetivo da UFCA.

4.1.1. Os projetos propostos por estudantes da UFCA regularmente matriculados, e aprovados no âmbito deste Edital, deverão ser tutorados por servidor docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo da UFCA, indicados pelos proponentes no ato de submissão da proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão cadastrar as propostas de projeto entre os dias 17 de janeiro e 10 de março de 2022, exclusivamente por meio de [Formulário on-line \(link para nova página\)](#).

5.2. No ato da inscrição, o proponente deverá anexar proposta de projeto conforme



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

[Templates \(link para nova página\)](#), obrigatórios para este processo seletivo.

5.3. Os projetos propostos por discentes deverão trazer anexa, no ato da submissão, [Carta de Aceite \(link para nova página\)](#), indicando docente ou técnico administrativo em efetivo exercício para tutorar o projeto, caso este seja aprovado por meio deste Edital.

5.4. No ato de inscrição, o proponente deverá indicar:

- I. Se a proposta se caracteriza como “Novo Projeto” ou “Renovação de Projeto”;
- II. Se a proposta é Projeto de Cultura ou Projeto de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais;
- III. O Eixo Temático do Plano de Cultura da UFCA em que o projeto melhor se encaixa;
- IV. Caso se aplique, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), a que melhor se alinha.

5.5. Cada proponente deverá inscrever apenas 01 (uma) proposta de projeto para cada modalidade.

5.6. Se ocorrerem inscrições duplicadas, será considerada válida apenas a última submissão realizada.

5.7. A Renovação de Projeto está condicionada à apresentação dos resultados no III Festival UFCA de Cultura e o IV Colóquio Observatório Cariri, e à entrega dos relatórios parcial e final referente à execução do projeto em 2021.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas recebidas passarão por 02 (duas) etapas no processo de seleção, conforme



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

descrição a seguir.

6.1.1. Análise formal: etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da Procult, a qual procederá à análise formal das propostas tendo em vista as exigências definidas neste Edital.

6.1.2. As propostas serão avaliadas por dois pareceristas, sendo 01 (um) da Pró-Reitoria de Cultura e 01 (um) avaliador externo à Procult, com reconhecido saber na área temática.

I. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância e repercussão do projeto para a comunidade acadêmica;
- b) Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- c) Relevância para a formação integral do estudante;
- d) Adequação do Plano de Atividade do(s) Bolsista(s) e do(s) Membro(s) Voluntário(s) à proposta do projeto;
- e) Interação com as dimensões do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- f) Inclusão e acessibilidade;
- g) Histórico do projeto de cultura e os impactos provocados juntamente à comunidade, apenas para as propostas de renovação;
- h) Experiência do proponente com relação à temática abordada pelo projeto, apenas para os Projetos de Fomento às Atividades Esportivas e Práticas Corporais.

II. Cada parecerista atribuirá, para cada item, nota de 0 (zero) a 100 (cem). Ao final, serão calculadas a média das notas de cada parecerista e a média final.

III. Caso a diferença entre as notas dos pareceristas seja maior que 30 pontos, o projeto será



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

encaminhado para um terceiro avaliador externo, sendo esta nota incluída no cálculo da média final.

IV. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem média final igual ou superior a 70 (setenta).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para resolver os empates, serão consideradas as médias das notas dos pareceristas para critérios de avaliação estabelecidos no item 6.1.2 deste Edital na ordem apresentada a seguir.

I. Critério de desempate 01: (c) Relevância para a formação integral do estudante;

II. Critério de desempate 02: (e) Interação com as dimensões do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

III. Critério de desempate 03: (a) Relevância e repercussão do projeto para a comunidade acadêmica.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados conforme cronograma estabelecido no item 11 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação e seguindo as seguintes definições:

I. Aprovado com bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta), classificado até a 40^a (quadragésima) posição;

II. Aprovado sem bolsa: projeto que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta), classificado a partir da 41^a (quadragésima primeira) posição;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

III. Reprovado: projetos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta);

IV. Desclassificado: projetos que não atenderem às determinações previstas neste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO

9.1. São obrigações do(a) Coordenador(a), Coordenador(a) Adjunto(a) ou Tutor(a) do projeto:

I. Selecionar os bolsistas e membros voluntários. Os bolsistas e membros voluntários deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da proposta de projeto, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência;

II. Entregar, no período de 22 a 28 de abril de 2022, a [Ata de Seleção de Bolsista\(s\) e Membro\(s\) Voluntário\(s\)](#), e o [Termo de Execução do projeto \(link para nova página\)](#). Os documentos deverão ser entregues por meio de [Formulário on-line \(link para nova página\)](#);

III. Realizar com os bolsistas e membros voluntários as atividades propostas;

IV. Fazer a substituição do bolsista ou membro voluntário, no caso de não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;

a) O coordenador terá o prazo máximo de até 01 um mês subsequente ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste Edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

b) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção. No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá justificar e realizar um novo processo seletivo.

V. No caso de afastamento do coordenador(a) ou tutor(a), no decorrer do tempo de execução do projeto, para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades propostas (exceto férias), este(a) deverá:

- a) Comunicar formalmente à Procult a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador(a) adjunto(a), quando houver;
- b) Indicar um novo membro para a continuidade do projeto que possa assumir o cargo de coordenador(a), caso não exista coordenador(a) adjunto(a) já cadastrado.

VI. Orientar o(s) bolsista(s) e membro(s) voluntário(s) na produção e apresentação dos resultados parciais ou finais no Festival UFCA de Cultura ou Colóquio Observatório Cariri, ou outro evento que venha a ser indicado, via portaria, pela Procult;

VII. Entregar em datas designadas pela Procult os Relatórios Parcial e Final do projeto, a serem elaborados juntamente ao bolsista(s) e membro(s) voluntário(s).

9.1.1. O não cumprimento das obrigações indicadas no item 9.1 implicará no impedimento de participação no próximo Edital de Seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica Para Concessão de Bolsas em 2023.

9.2. São obrigações do(a) Bolsista e do(a) Membro(a) Voluntário(a)

I. Realizar as atividades propostas no projeto;

II. Entregar mensalmente, em data estipulada pela Procult por meio de portaria, a Frequência Mensal de Bolsista ou Membro(a) Voluntário(a), sob pena de haver suspensão do pagamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE CULTURA

da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;

III. Apresentar resultados parciais ou finais do projeto ao qual está vinculado no Festival UFCA de Cultura ou Colóquio Observatório Cariri, ou outro evento que venha a ser indicado, via portaria, pela Procult;

IV. Elaborar, juntamente com coordenador(a), coordenador(a) adjunto(a) ou tutor(a), os Relatórios Parcial e Final do projeto;

V. Entregar, no período de 22 a 28 de abril de 2022, por meio de [Formulário on-line \(link para nova página\)](#), os documentos abaixo relacionados:

- a) [Termo de Compromisso do Bolsista ou Membro Voluntário \(link para nova página\)](#),
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros), apenas para bolsistas selecionados.

9.2.1. O não cumprimento das obrigações indicadas no item 9.2 implicará no impedimento de novo vínculo como bolsista em 2023.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Ao final do período do projeto, o estudante bolsista e o membro voluntário receberão certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (conforme descritos no item 9.2), constando o período de atuação, a carga-horária efetiva, o nome do coordenador, coordenador adjunto ou tutor, e o título do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Divulgação do Edital	17 de janeiro de 2022
Recebimento das propostas	17 de janeiro a 10 de março de 2022
Divulgação da relação de inscritos	14 de março de 2022
Avaliação das propostas	15 de março a 01 de abril de 2022
Divulgação do resultado final	06 de abril de 2022
Seleção de bolsista(s) e membro(s) voluntário(s) pelo(a) Coordenador(a), Coordenador(a) Adjunto(a) ou Tutor(a) do projeto	07 a 20 de abril de 2022
Para o(a) Coordenador(a), Coordenador(a) Adjunto(a) ou Tutor(a) do Projeto: Entrega da Ata de Seleção de Bolsista(s) e Membro(s) Voluntário(s), do Termo de	22 a 28 de abril de 2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

Execução do projeto, por meio de Formulário on-line (link para nova página)	
Para estudantes selecionados: Entrega da documentação e dos Termos de Compromisso do bolsista(s) e membro(s) voluntário(s) selecionado(s) à Procult, por meio de Formulário on-line (link para nova página)	22 a 28 de abril de 2022
Início das atividades	02 de maio de 2022
Reunião de orientação para projetos	04 de maio de 2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão julgados e avaliados pelo Comitê Gestor deste Edital.

12.2. As ações propostas poderão ser realizadas de forma remota, híbrida ou presencial, respeitando-se os limites impostos pelos decretos municipais e estadual, pelas normativas internas da UFCA e com atendimento das medidas sanitárias. O regime de realização das atividades poderá ser revisto no decurso de vigência dos projetos, a depender da situação epidemiológica.

12.3. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

12.4. Será permitido ao estudante o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.

12.5. Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.6. No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste Edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.

12.7. A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.

12.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. É de responsabilidade dos componentes do projeto garantir a viabilidade de execução do projeto.

12.10. O apoio da Procult deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico.

12.11. A Procult não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta na plataforma Forms ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

transferência de dados.

12.12. Os projetos aprovados no EDITAL 08/2021/PROCULT/UFCA DE APOIO AO PESQUISADOR EM CULTURA VINCULADO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA DA UFCA, terão que se submeter ao presente Edital, caso desejem vincular bolsista(s) ou membro(s) voluntário(s) para atuação em 2022.

12.13. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, contatar a Procult por meio do e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 17 de janeiro de 2022.

GUSTAVO RAMOS FERREIRA

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE CULTURA

SIAPE 1778044